



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

1  
CÂMARA

L E I N° 2.030/2006

"Dá denominação a Conjuntos Habitacionais de Aquidauana(MS) e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os conjuntos Habitacionais do Bairro Nova Aquidauana, do CAIC e da Vila São Pedro, neste Município de Aquidauana (MS), respectivamente passam a vigorar com a seguinte denominação:

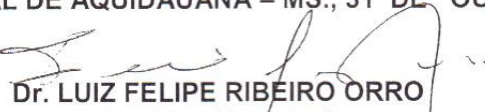
Conjunto Habitacional "Desembargador Nildo de Carvalho",

Conjunto Habitacional "Assunção Cristaldo" e

Conjunto Habitacional "Dr. Augusto Alves Corrêa".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 31 DE OUTUBRO DE 2006.**

  
**Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO**  
Prefeito Municipal